

PORTARIA Nº 142/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o Cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas, anexo da Decisão Plenária PL-0208/2016 do Confea.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº1.071, de 15 de dezembro de 2015, que determina que a representação da entidade de classe de profissionais de nível superior será efetivada no ano subsequente ao da homologação de seu registro pelo Confea.

Considerando a data limite de 02 de maio de 2016 (1º dia útil subsequente ao dia 30 de abril de 2016) para encaminhamento ao Confea, para homologação, dos processos de registro de instituições de ensino superior e de entidades de classe de profissionais de nível superior para fins de representação plenária Crea conforme consta no § 2º do art. 4º da Resolução nº 1.071, de 2015.

Considerando que a entidade de classe profissional Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Pará - ABENC-PA protocolou seu pedido de registro no CREA-PA em 28 MAR 2016, tendo sido aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Civil em 06 ABR 2016 conforme Decisão nº0197/2016-CEEC.

Considerando que não há tempo hábil para se aguardar a próxima Sessão Plenária, agendada para o dia 04 de maio de 2016, para apreciação desse assunto, o que poderia prejudicar a conclusão do processo de registro da entidade de classe para fins de representação no plenário do CREA-PA no ano de 2017.

Considerando que compete ao presidente do Crea-PA, conforme disposto no art. 55, inciso XIV, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e da Diretoria.

RESOLVE:

Aprovar **ad referendum** do Plenário do Crea-PA o seguinte:

1.APROVAR a solicitação de REGISTRO da entidade de classe de profissionais de nível superior denominada “**Associação Brasileira de Engenheiros Civis – Departamento do Pará - ABENC-PA**”;

2.Encaminhar o processo ao Confea para homologação, com a devida celeridade, a fim de atender o prazo estipulado - data limite de 02 de maio de 2016 (1º dia útil subsequente ao dia 30 de abril de 2016);

3.Submeter a assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária do Crea-PA

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Belém, Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016.



Elias da Silva Lima
PRESIDENTE